



II – Participar das reuniões da CEE.

III – Participar das atividades promovidas pela CEE.

III – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento e as demais normas relativas ao exercício ético-profissional.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Este regimento poderá ser alterado por proposta da CEE, da Direção/Gerência de Enfermagem da instituição ou da Comissão de Ética do Coren/SC.

Parágrafo único: A alteração será submetida à aprovação da Assembleia da categoria da instituição e à homologação da Plenária do Coren/SC.

Art. 46. A Direção/Gerência de Enfermagem da instituição garantirá as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da CEE.

Art. 47. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Coren/SC.

Aut. 40. Fata usadala da no	-ito intorno	ontrou om vigo	r na data da ha	mologação pelo Plenário do C	oren/SC em de
Art. 48. Este modelo de re	gimento interno i	entrou em vigor	na data da no	mologação pelo Fieriario do C	oren/3c em de
de 2020.					
			٤		
	4	,	de	de 2020.	

Marcos A.S Roman Gerente de Emermagem CORENISC 218282

Marcos Aurélio do Santos Roman - Coren/SC nº 218.282

Elisa Hoas da Silveira Coordanidos de Sistencial

Elisa Haas da Silveira - Coren/SC nº 163.842

Yngrid Santos de Souza COREN/\$C 568.948 - ENF

Yngrid Santos de Souza - Coren/SC nº 568.948

Milena da Maia Lucas COREN - SC 001.282.218 - TE

Milena Lucas da Maia